



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03/07/2018

Ata nº 50/18

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de vogais da JucisRS, sob a presidência do presidente Itacir Flores, que saudou a todos os presentes, em seguida, encerra-se as sessões de turmas para dar início a sessão plenária do dia 03/07/2018, verificado o quórum foi aberta a sessão. De imediato foi feita a leitura e a discussão ata 49/18 de 28/06/2018, em regime de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. De imediato passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03-07-2018 PROTOCOLO Nº 18/241.163-0 PROCESSO JUDICIAL Nº: 026/1.14.0008794-9- santa cruz do sul/rs ENCERRAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 43202938030 PROTOCOLO Nº 18/241.160-5 PROCESSO JUDICIAL Nº: 164/1.05.0000773-0- TRÊS COROAS/RS ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA DA EMPRESA CALCADOS SCHELKO LTDA NIRE 43200232342 PROTOCOLO Nº 18/234.206-9 PROCESSO JUDICIAL Nº: 026/1.09.0007708-1-SANTA CRUZ DO SUL/RS PENHORA DE QUOTAS DA SÓCIO MARCOS EDMUNDO BAUMHARDT JUNTO À EMPRESA NIRE 43203908959 PROTOCOLO Nº 8/239.602-9 PROCESSO JUDICIAL Nº: 001/1.05.2269581-0-porto alegre/RS PENHORA DE QUOTAS DA SÓCIO augusto assenato JUNTO À EMPRESA NIRE 43200775290 PROTOCOLO Nº 18/239.604-5 PROCESSO JUDICIAL Nº: 055/1.16.0000014-6-jaguarão/RS PENHORA DE QUOTAS Da empresa e das sócias lionarda da silva belém dias e geneci da silva belém NIRE 43206709329 PROTOCOLO Nº 18/239.591-0 PROCESSO JUDICIAL Nº: 006/1.12.0003530-8 cachoeira do sul/RS indisponibilidade de bens da empresa NIRE 43203642410 PROTOCOLO Nº 18/239.580-4 PROCESSO JUDICIAL Nº: 006/1.03.0002890-9-cachoeira do sul/RS indisponibilidade de bens do sócio luiz fernando dornelles prola junto à empresa NIRE 43202784814PROTOCOLO Nº 18/239.600-2 PROCESSO JUDICIAL Nº: 021/1.16.0012894-9-passo fundo/RS PENHORA DE QUOTAS DA SÓCIA carolina luiza rossato junto à empresa NIRE 43205211432 PROTOCOLO Nº 18/239.595-2 PROCESSO JUDICIAL Nº:033/1.05.0024675-3- são leopoldo/RS indisponibilidade de bens da empresa NIRE 43202628391 PROTOCOLO Nº 18/239.610-0 PROCESSO JUDICIAL Nº:019/1.08.0006947-1-novo hamburgo/RS indisponibilidade de bens do sócio cleufas abraão kranz junto à empresa NIRE 43204555707 PROTOCOLO Nº 18/239.612-6 PROCESSO JUDICIAL Nº:032/1.11.0002609-0- são jerônimo/RS indisponibilidade de bens da empresa NIRE 43204897331 PROTOCOLO Nº 18/239.608-8 PROCESSO JUDICIAL Nº: 041/1.08.0000808-7- canela/RS Disponibilidade de bens da empresa individual NIRE 43106451371 PROTOCOLO Nº 18/239.606-1 PROCESSO JUDICIAL Nº:064/1.09.0002630-3- santiago/RS exercício do direito de preferência e aquisição sobre



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços

as quotas de participação do Sr. Luiz Celso Damian Gavioli, pelo sr. volnei antônio damian gavioli junto à empresa NIRE 43201611215 PROTOCOLO N° 18/239.598-7 PROCESSO JUDICIAL N°: 5057616-16.2012.4.04.7100/rs -/RS 19ª vara federal de porto alegre penhora do capital da empresa NIRE 4360007971-1. Em seguida presidente Itacir Flores, convida para fazer parte da mesa Sr. Benito Papini Júnior, da receita federal que após os relatos do vogal Tassiro Fracasso, fará uma breve apresentação sobre REDESIM, com palavra vogal Tassiro Fracasso que passa a relatar: **Protocolo No. 15/211812-8 Matéria: Arquivamento a ser cancelado Nome da Empresa DASS SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** A empresa acima arquivou em duplicidade ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA que geraram os registros de Nos. 3234592 e 3234593, ambos protocolados no dia 24/11/2009 e receberam o registro no dia 17/12/2009. Constatada a irregularidade, que afronta o ordenamento jurídico, foram tomadas as providências no sentido de sanar o equívoco. A empresa foi comunicada do ocorrido, e aberto prazo legal para sua manifestação. Esta deu ciência do recebimento do AR, mas não apresentou contrarrazões. De acordo com o enunciado do Decreto No 1800/96 o arquivamento do ato gera efeitos imediatos na existência jurídica da empresa. Neste caso em 17/12/2009 ao receber o arquivamento de No 3234592. Empresa perfectibilizou a transformação do tipo jurídico de S/A para Ltda. Uma vez que já possuía este registro, desnecessário o arquivamento de ato de igual teor. **Parecer da assessoria jurídica da JucisRS** A assessoria Jurídica desta casa, através da Dra. Inês Antunes Dilélio, manifesta-se pelo Cancelamento do Ato em duplicidade de No 3234593. **Parecer e Voto deste Relator** Diante de uma situação cristalina, onde o Ato irregular foi praticado, feito um arquivamento indevido em duplicidade, não há outra alternativa a não ser providenciar imediatamente no seu cancelamento. Acompanho, portanto, o Parecer da Assessoria Jurídica, meu voto é pelo cancelamento do Ato de No.3234593, registrado em duplicidade, no mesmo dia, e coloco ao crivo dos Srs. Vogais para considerações e Voto. Porto Alegre, 28 de junho de 2018 **Tassiro Astrogildo Fracasso Vogal relator 1ª. Turma**. Em seguida colocamos em discussão o relato de protocolo nº15/211812-8 do vogal Tassiro Fracasso, em votação aprovado por unanimidade, passa vogal Tassiro Fracasso a relatar o processo de protocolo 14/193332-2 **Potocolo No 14/01933322 Matéria : Arquivamento a ser cancelado Empresa: JABBAR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **Dos fatos:** A empresa supra epigrafada arquivou nesta Junta Comercial em 11-01-2011 sob No. 3411167 e 43206816508 documentos referentes à Transformação de Tipo Jurídico de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada. Ato perfeitamente normal. A transformação é oriunda da empresa Individual chamada: ABDEL JABBAR FARES ABDEL JABBAR, constituída em 03/04/2008. Sob NIRE 43107532706 e CNPJ 09.463.287/0001-60 O instrumento de transformação está datado de 08/04/2010 assinado pelas pessoas envolvidas e pelo advogado Gustavo Pôrto Borges OAB/RS – 62.561.O Documento de transformação, foi encaminhado à Junta Comercial por uma procuradora devidamente constituída, nominada e qualificada no instrumento, sendo ela Masada Saleh Jabbar esposa do titular da empresa individual. A procuração é datada de 05/03/2010.Em 24/04/2010 o titular, outorgante e marido da outorgada faleceu.O instrumento de Transformação para Sociedade Limitada está datado de 08/04/2010



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços

portanto dezesseis dias antes do falecimento. Foi protocolado na Junta Comercial no dia 30/11/2010 e obteve sua homologação em 11/01/2011 sob No 43206816508. Quais as mudanças que ocorreram pela transformação: A empresa passou a ser chamada de Jabbar Negócios Imobiliários Ltda. O capital social se manteve, é de R\$ 365.350,00 Houve ingresso de uma sócia, filha, Nadera Abdel Jabbar que adquiriu 48% da totalidade das quotas societárias no valor de R\$ 175.368,00 pagas em moeda corrente nacional, no ato. A empresa passou a ter a seguinte composição societária. Abdel Jabbar Abdel Jabbar 189.982 quotas 50% R\$ 189.982,00 Nadera Abdel Jabbar 175.368 quotas 48% R\$ 175.368,00 A administração da sociedade será exercida pelos sócios Abdel Jabbar Fares Abdel Jabbar e Nadera Abdel Jabbar, ou seja pelos dois sócios. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Abdel Jabbar Fares Abdel Jabbar faleceu no dia 24/04/2010 na cidade de Ramallah na Palestina, deixando bens e herdeiros, era casado com Rasmia Alabed, na Palestina, cuja esposa faleceu em 2005 deixando três filhos. Sendo assim, o de cujus, teve duas esposas e cinco filhos. O filho Wael Abdel Jabbar Fares Darali, da primeira esposa, nascido na Palestina ingressou na Comarca de São Leopoldo com a abertura do inventário. Ingressou, também nesta Junta com NOTÍCIA DE FRAUDE NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA JABBAR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA .requerendo a sua NULIDADE em 17/01/2014. Alegando que a Procuração já estava sem efeitos e revogada em virtude do falecimento do Sr. Abdel Jabbar Fares Abdel Jabbar. Aberto o procedimento Administrativo de Cancelamento de Ato, dando o prazo regulamentar de 10 (dez) dias úteis para a parte, a mesma se manifestou. Alegou que revendo as razões apresentadas na denúncia, inexistem fatos comprovados, e, sim, meras conjecturas. Ressalva, ainda que o requerente e inventariante foi substituído do cargo, no processo do inventário do de cujus. A empresa existe e está ativa. **Manifestação da Assessoria Jurídica da JucisRS** A assessoria jurídica desta casa através da Dra. Inês Antunes Dilélio, apresentou suas razões e sugeriu o Cancelamento do Ato. **Manifestação e Voto deste Relator** Ante os acontecimentos, concluo que a procuradora praticou os atos possíveis e autorizados pelo outorgante. A data da procuração é 05/03/2010. O Instrumento de transformação é de 08/04/2010 e a morte do outorgante foi 24/04/2010, portanto ocorreu dentro do lapso de tempo autorizado, com validade do documento. A procuradora era esposa do outorgante e participante, agora, do monte mor, ela não se beneficiou da procuração. O que está em questão é 48% do capital que foi adquirido por uma filha pago em dinheiro, o de cujus continua na sociedade com 52% de participação, hoje, pertencente ao espólio A procuradora tem o dever de prestação de contas em consequência natural do mandato. Que os inventariantes exijam dela essa prestação de contas, no inventário. **VOTO DESTA RELATOR:** Diante do que foi apresentado, não visualizo nem uma outra solução para o caso a não ser: Manter o ato, manter o contrato social por transformação de empresário Jabbar Negócios Imobiliários Ltda. NIRE 43206816508, na forma que está arquivado, e proceder um Bloqueio Administrativo, para que só após o encerramento do inventário, possa praticar qualquer alto societário. Coloco ao crivo dos meus colegas vogais para considerações e voto. Porto Alegre, 28 de junho de 2018 **Tassiro Astrogildo Fracasso Vogal relator 1ª. Turma.** Em seguida passamos a discussão do relato, esta



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços

aberta a palavra, com palavra vogal José Tadeu Jacoby, informa que não cabe a nós julgar esse processo e sim a justiça, mas tem um problema que derruba a tese do relator, que é a procuração foi levada a registro seis meses depois do falecimento do outorgante, e informa que a cabe a justiça a decidir isso, em seguida vogal Tiago Machado, informa que concorda com vogal José Jacoby e pedi vênua ao nosso relator para divergir, pois é um pouco preocupante, pois se pode imaginar que depois que ele faleceu que o ato foi praticado, além disso o ato só tem eficácia se arquivados atos na Junta Comercial, e concordo que a decisão tem que ser judicial, com palavra vogal Marcelo Maraninchi, presidente essa questão do 496 do código civil acredito que teriam resolvido facilmente entraria com pedido de anulação e estava resolvido, pergunta se a procuração tem firma reconhecida porque se tivesse uma firma para trás pelo menos teríamos a presunção da data com certeza, mas se ele reconheceu firma depois de morto nós não temos nem chance e acredito se não tiver firma reconhecida anteriormente eu votaria contra, com palavra o vogal Ramon Ramos, diz que se a procuração for feita por instrumento Público, não tem o que fazer, eu observei no site do tribunal de Justiça na comarca de São Leopoldo, uma declaratória que figura como parte de cujos, a esposa e um filho, também tem processo cautelar e um inventário acho que bem importante nós analisarmos bem antes de julgar. Com palavra assessor técnico Cristiano Neves, informa que não cabe a nós tomarmos qualquer posição a respeito e sim deixar para judiciário tratar do assunto. Dando prosseguimento o diretor de registro Cezar Perassoli, diz que gostaria de fazer uma observação a respeito desse caso no sentido da data de assinatura e o ato realizado fora da Junta Comercial, é válido e eficaz, ele só não tem publicidade perante terceiros, a respeito desses assuntos com relação a bloqueio eu acho perigoso colocar um bloqueio administrativo vinculado ao processo judicial sem existir qualquer ofício por parte do poder judiciário sendo contrário a posição desse bloqueio. Com palavra vogal Paulo Mazzardo que saúda o Benito Papini, e informa que é um caso bem complicado, mas parece que tem um documento arquivado e diz quer votar com relator, dando continuidade presidente Itacir Flores, informa que temos que votar o relato do vogal Tassiro Fracasso, primeira opção acompanhar o voto do relator sem bloqueio, e segunda opção acompanhar voto do relator com bloqueio, em votação, aprovado voto do relator sem bloqueio. Dando continuidade eu, convido nosso amigo e colaborador Benito Papini Júnior, para que use a palavra e faça sua apresentação, com palavra Benito, que saúda a todos e informa que vai passar a quarta fase do REDESIM, e que algumas melhorias irão acontecer a partir de primeiro de julho. Em seguida vogal Paulo Mazzardo, pergunta ao Benito se a Receita Federal continua vinculada ao SERPRO, pois a Receita Federal as vezes não consegue realizar alguns atos pois o sistema não autoriza nós a fazermos essas atualizações e questiona se isso vai continuar sendo assim. Benito, informa que a Receita Federal como todo órgão público federal e também estadual passa por uma restrição orçamentária nunca vista antes nós fechamos vinte cinco agências no país para economizar, essa parte de informática demanda muito dinheiro e nós temos um valor limitado onde devemos priorizar algumas coisas, só que sempre tem problema de dinheiro e o SERPRO não faz. Em seguida presidente agradece a presença do nosso amigo Benito Papini, pois mais uma vez atende nosso convite para esplanar as melhorias que estão sendo feitas para registro digital.



Estado do Rio Grande do Sul

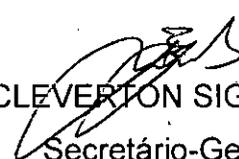
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços

Dando continuidade passamos aos assuntos gerais, onde informo aos senhores vogais que estamos batalhando junto a Casa Civil a ida dos nossos funcionários até Minas Gerais, para buscarmos informações e conhecimento pois a partir de primeiro de dezembro totalizar estado do Rio Grande do Sul somente digital e também levar quatro vogais para conhecerem como funciona o plenário, por fim nós no dia 05/07/2018 temos um evento as 11h no Palácio Piratini, onde eu convido a todos, teremos o ato de entrega do acervo digitalizado da Junta Comercial, e celebração da implantação do Registro digital em Porto Alegre, parceria da Junta Comercial e SEBRAE, gostaria da presença de todos. Com palavra secretário-geral Cleverton Signor, que saúda a todos e informa que sexta-feira dia 29/06/2018 foi último dia da entrada de atos físicos na sede e tivemos mais de mil senhas, e dizer que já foi normalizado todo procedimento sendo que temos ainda trinta dias de transição de entrada de documentos e para aqueles processos que foram assinados até 30/06/2018 podem entrar fisicamente até final de julho. Dando continuidade vogal Fabiano Zouvi, informa que está tendo bastante problemas com FCN, e pede colaboração do secretário-geral Cleverton Signor e Diretor Registro Cezar Perassoli, nessa situação. Em seguida presidente Itacir Flores, passa social com diretor Tassiro Fracasso que informa que iremos realizar novo almoço igual aquele que nós fizemos mês passado e gostaria de parabenizar os aniversariantes do mês de julho Marcelo Maraninchi e Maria Pia. Em seguida presidente Itacir Flores, informa que como não há mais nada eu encerro a presente plenária e dou por aberta as sessões de turma.



ITACIR FLORES
Presidente



CLEVERTON SIGNOR
Secretário-Geral



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços



EVERTON LOPES
Vogal



ELOI DE PAULA
Vogal



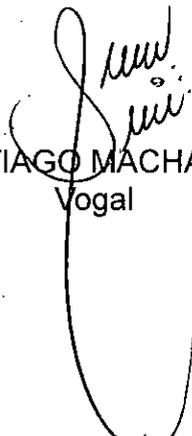
MARLENE CHASSOT
Vogal



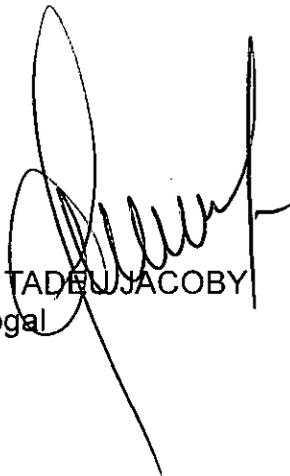
JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA
Vogal



SERGIO NETO
Vogal



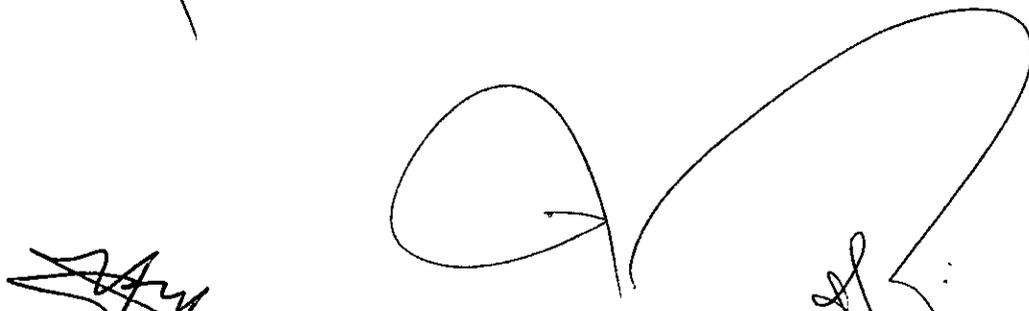
TIAGO MACHADO
Vogal



JOSÉ TADEU JACOBY
Vogal



PAULO MAZZARDO
Vogal



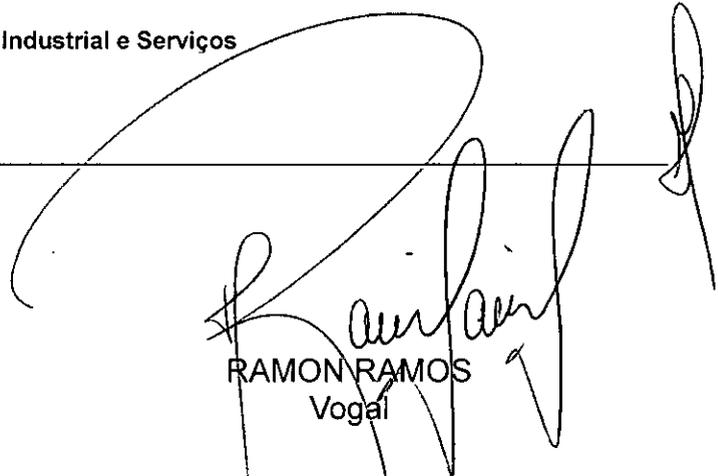


Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços

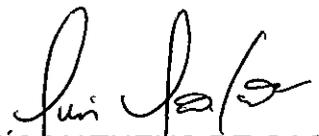

RAMIRO LEDUR
Vogal


RAMON RAMOS
Vogal


LEONARDO SCHREINER
Vogal


MURILO TRINDADE
Vogal

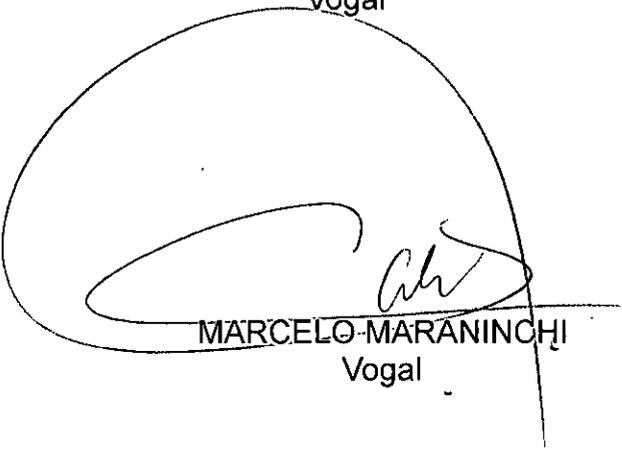

TASSIRO FRACASSO
Vogal


LUÍS MATHEUS DE CASTRO
Vogal


MICHEL GRALHA
Vogal


LAUREN TEIXEIRA
Vogal


ZÉLIO HOCZMAN
Vogal


MARCELO MARANINCHI
Vogal







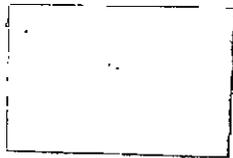


Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços


MARIA PIA DE FREITAS
Vogal




FABIANO ZOUVI
Vogal